

## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA GABINETE DO DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 4.239 /2025. AUTOR: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA / PSB

### DENOMINA O ESTÁDIO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SERRA BRANCA – PB DE ERNILDO COSTA SANTOS.

Artº 1º - Fica denominado de **ERNILDO COSTA SANTOS** o Estádio Estadual de Futebol do município de Serra Branca, no Estado da Paraíba.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Ernildo Costa Santos era natural de Barra de Santana e fez do município de Serra Branca a sua terra natal, tendo lá se casado e constituído família, tendo ao longo de sua vida se destacado não somente por suas realizações profissionais, mas, acima de tudo, pela maneira humana e talentosa com que sempre tratou e inspirou cada pessoa ao seu redor.

Um homem à frente do seu tempo, e sua dificuldade visual não foi empecilho para ganhar notoriedade, com as suas contribuições no dia a dia da cidade, sempre prestativo ao seu povo e nos valores que semeou em sua família, amigos e na comunidade.

No esporte, dedicou sua paixão pelo futebol torcendo pelo Treze Futebol Clube, onde, muitas vezes transportava torcedores para Campina Grande, para assistir aos jogos do daquele time. Amante do futebol amador de Serra Branca passou essa semente para o seu filho, fazendo com que o Cariri tivesse um time para torce, o Serra Branca Esporte Clube, recentemente fundado e que se tornou o primeiro clube do Cariri Paraibano a ingressar numa competição nacional, um feito histórico pra região que trará desenvolvimento para a economia local, razão pela qual apresentamos a presente proposta de denominar o estádio estadual do município de Serra Branca de Estádio Ernildo Santos Costa, significando um gesto de gratidão e de reconhecimento àquele que no passado alimentou a paixão pelo esporte resultando no presente com a recente realidade que colocou a Rainha do Cariri na mapa do futebol brasileiro.

Sala das Sessões, em/29 de abril de 2025.

Hervázio Bezerra Deputado Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE ÓBITO

ERNILDO COSTA SANTOS

MATRICULA:

masculino	casado, 46 anos
NATURALIDADE/UF	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Campina Grande-PB	- NÃO INFORMADA -
ELEITOR	A CALL AND A
- NÃO INFORMADO -	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO) JOAO GUILHERME DOS SANTOS e DALVA DULCE COSTA	N. L. P. TITE
DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA _ MES _ ANO
dezesseis de novembro de um mil novecentos e noventa e	sete 11 1997
LOCAL DO FALECIMENTO	
	idente Medici no município de Campina Grande-PB
CAUSA DA MORTE	
Traumatismo de região crânio encefálico, por profetil de arm	na de fogo e hemorragia subsequente
NOME DO MÉDICO / CRM	LOCAL DO SEPULTAMENTO
losivam Estevam da Silva - CRM: 4174	Cemitério Público do Cruzeiro no município de Campina Grande-PB
DECLARANTE	
IOSÉ COSTA SANTOS, brasileiro	、为1611之何是152
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES <sup>24</sup> Via - Registro lavrado em 17/11/1997, no Livro C-00031, Nº 336 lihos.	554, folha 130-V. O falecido era casado com Maria José de Farias Santos, deix
NOME DO OFICIO <sup>10</sup> Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Campina Grande-PB, 06 de maio de 2016.
OFICIAL REGISTRADOR	1. Hen long
MUNICIPIO/UF	Henrique Carvalho Diniz
Campina Grande-PB	Escrevente Compromissado
Campina Grande-PB ENDEREÇO	Escrevente Compromissado
ENDEREÇO Averida Marechal Floriano Pelxoto nº813 Campina Grande-PB CEP 58400165 Fone: (83)3321-4598 E-mail:	Selo Digital: ADC97712-XSKR Consulte e autencidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br
ENDEREÇO	Selo Digital: ADC97712-XSKR

Scanned with CamScanner"